


Consulta de publicação de Lei

alex moreira da silva <alexadvms@hotmail.com>

Qua, 27/03/2024 11:02

Para:cvcpena@hotmail.com <cvcpena@hotmail.com>

 3 anexos (1 MB)

Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel.pdf; Histórico do BCI - Inscrição do Imóvel 03.01.002.0035.001.pdf; Matrícula do Imóvel.pdf;

Bom dia, Sr. Edinei Rodrigues!

Sirvo-me da presente via de comunicação para solicitar junto a V. Sa. pesquisa sobre a existência ou não de autorização legislativa para transferência de bem dominical para particular, especialmente, os indivíduos que figuram a partir da abertura da matrícula e sua averbações com amparo em escrituras públicas lavradas a partir de 25/março/1975; 18/novembro/1980; **16/fevereiro/1990.**

Especialmente na averbação 3-M 8.388 - Protocolo 16.854 datado de 30/01/1997, há uma referência sob a rubrica "título de domínio" que ao meu entendimento é só para "INGLES VER" (EXPRESSÃO QUE TEM COMO SIGNIFICADO FINGIR EXISTIR ALGO)!

Caso não haja qualquer autorização legislativa para expedir o alusivo "TÍTULO DE DOMÍNIO" reconhecendo a posse e transferindo a propriedade da área para algum destes indivíduos, estarei amparado com a premissa de que o ato jurídico já nasceu morto, por ser nulo de pleno direito!

Desde já agradeço a vossa atenção!

Atenciosamente!

Alex Moreira da Silva